



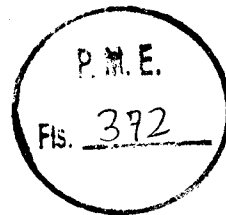
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Eusébio, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) à Av. Eusébio de Queiroz, 1095, Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 1152/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura das propostas acontecerá dia 04 de maio de 2026 às 09h (horário de Brasília).

Disputa de lances acontecerá dia 04 de maio de 2026 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos, destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização e conservação dos ambientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



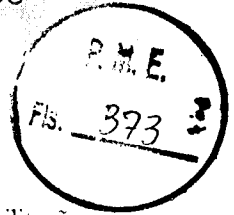
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4. e 3.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.4. e 3.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



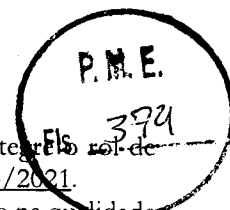
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.13. A vedação de que trata o item 3.6.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, comprovação de garantia de proposta conforme detalhado no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

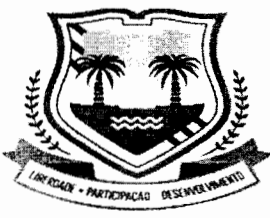
4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



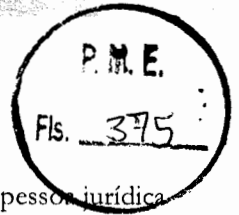
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por



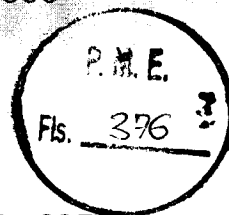
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



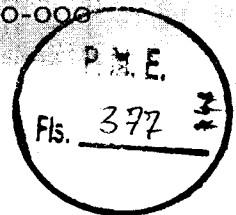
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



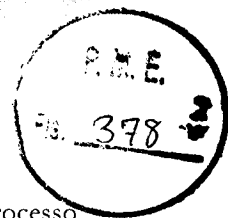
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.2. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

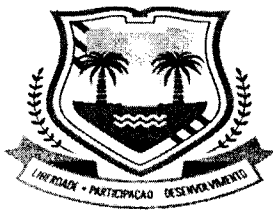
7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



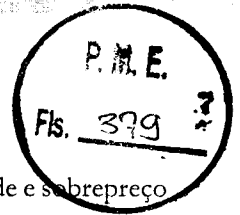
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@euseblo.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.09.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.09.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



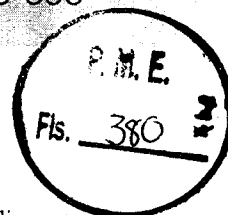
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do sistema BLL (www.bll.org.br), nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



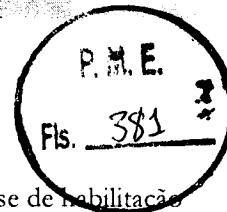
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

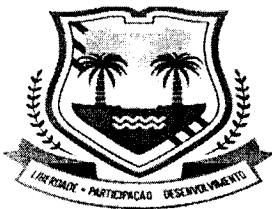
9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se



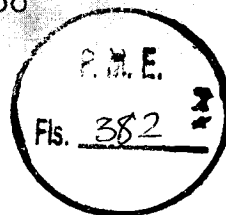
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS



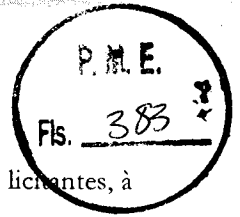
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



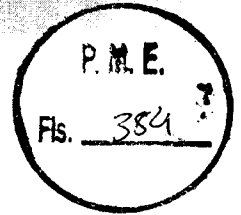
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 0,5 % a 15 % do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



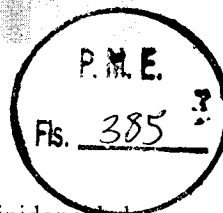
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@euseblo.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sistema BLL serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br> e Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, <https://bll.org.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



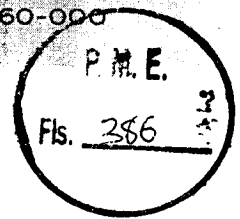
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços

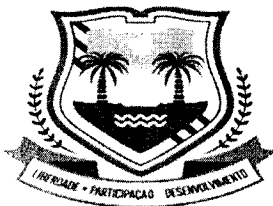
15.11.4. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

Eusébio/CE, 13 de abril de 2026.

Eilson Gurgel Fernandes

Secretário do Desenvolvimento Econômico
Tecnologia e Inovação



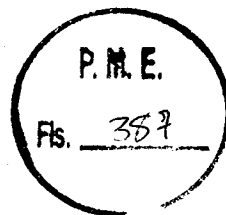
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos, destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização e conservação dos ambientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Água sanitária 5L - Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, indicada para desinfecção e alvejamento. Embalagem plástica resistente contendo 5 litros, lacrada, com identificação de lote, fabricação e validade.	UNID	150	R\$ 11,18	R\$ 1.677,00
02	Desinfetante 5L (diversas fragrâncias) - concentrado com poder bactericida, utilização de pisos e paredes para as limpezas concorrentes e terminais, perfumado, deve está registrado na ANVISA. apresentar ficha técnica, ficha de segurança e laudo comprovando ação bactericida, bombona com 5 litros.	UNID	240	R\$ 9,63	R\$ 2.311,20
03	Detergente neutro 500ml - Detergente líquido neutro, indicado para limpeza de louças e superfícies, com alto poder desengordurante. Embalagem contendo 500 ml, lacrada, concentrado com poder umectante e desengordurante, possuindo agente alcalinizante, sem aroma, facilmente biodegradável, deve possuir notificação perante a ANVISA. apresentar ficha técnica, ficha de segurança.	UNID	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
04	Álcool 70% líquido 1L - Álcool etílico hidratado 70% (INPM), uso doméstico/institucional para assepsia e limpeza. Embalagem 1 litro, lacrada.	UNID	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
05	Álcool em gel 70% 500g - Álcool em gel 70% para higienização das mãos, embalagem contendo 500g, lacrada, com identificação de lote e validade.	UNID	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
06	Limpador multiuso 500ml - Limpador multiuso para limpeza de superfícies laváveis, com ação desengordurante. Embalagem 500ml, lacrada.	UNID	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
07	Limpador vidros 500ml - Limpador específico para vidros e superfícies espelhadas, com secagem rápida e sem manchas. Embalagem 500ml, lacrada.	UNID	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
08	Removedor/Desengordurante 1L - Removedor ou desengordurante líquido, indicado para remoção de	UNID	100	R\$ 36,74	R\$ 3.674,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@euseblo.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fls. 388

	gorduras e sujeiras pesadas em pisos e superfícies laváveis. Embalagem 1 litro, lacrada.				
09	Sabão em pó 1kg -Sabão em pó para lavagem de tecidos e limpeza geral, embalagem 1kg, lacrada.	UNID	240	R\$ 33,32	R\$ 7.996,80
10	Sabão em barra (200g) - Sabão em barra, uso geral, unidade aproximadamente 200g, embalado individualmente.	UNID	120	R\$ 9,84	R\$ 1.180,80
11	Cera líquida 750ml - Cera líquida para piso, indicada para proteção e brilho, embalagem 750ml, lacrada.	UNID	120	R\$ 12,16	R\$ 1.459,20
12	Esponja dupla face - de 100 mm x 70 mm x 20 mm espuma de poliuretano e fibra têxtil embaladas em sacos plásticos.	UNID	240	R\$ 1,02	R\$ 244,80
13	Palha de aço (pct c/ 8 un.) - Palha de aço para limpeza pesada, pacote contendo 8 unidades.	PCT	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
14	Pano de chão (tipo saco alvejado) -Palha de aço para limpeza pesada 45cmx70cm, pacote contendo 8 unidades.	UNID	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
15	Pano multiuso (perflex) - Pano multiuso descartável ou reutilizável, tipo perflex, indicado para limpeza de superfícies.	PCT	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
16	Flanela - 38X58 CM na cor amarela embalado em saco plástico.	UNID	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
17	Papel higiênico rolo 30m (fardo c/ 12 ou 16 rolos) -perfumado, de cor branca, picotado, folha dupla, medindo 30 x 10m cada rolo, embalados em fardos de sacos plásticos contendo 16 pacotes com 04 rolos em sacos plásticos de 30 metros.	FARDO	800	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
18	Papel toalha interfolhado (fardo) - top duas dobras, cor totalmente branca, grande absorção de água e ótima resistência, pacote com 1000 folhas.	FARDO	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
19	Copo descartável 200ml (pct c/ 100 un.) - em material plástico (polipropileno ou similar), atóxico, resistente, indicado para uso com bebidas frias e quentes, capacidade nominal de 200ml, na cor branca ou transparente, conforme padrão do fabricante. Produto acondicionado em pacote com 100 (cem) unidades, devidamente lacrado e em conformidade com normas aplicáveis.	PCT	1000	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
20	Copo descartável 50ml (pct c/ 100 un.) - em material plástico (polipropileno ou similar), atóxico, resistente, indicado para uso com líquidos, capacidade nominal de 50ml, na cor branca ou transparente, conforme padrão do fabricante. Produto acondicionado em pacote com 100 (cem) unidades, devidamente lacrado e em conformidade com normas aplicáveis.	PCT	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

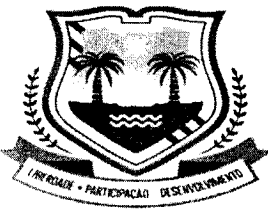


Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.
Fis. 389

21	Saco de lixo 100L (pct c/ 100 un.) - reforçado, para lixo, com capacidade de 100 litros acomodado em embalagem com 100 unidades.	PCT	300	R\$ 27,41	R\$ 8.223,00
22	Saco de lixo 60L (pct c/ 100 un.) - reforçado, para lixo, com capacidade de 60 litros, acomodado em embalagem com 100 unidades.	PCT	200	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00
23	Saco de lixo 30L (pct c/ 100 un.) - reforçado, para lixo, com capacidade de 30 litros, acomodado em embalagem com 100 unidades.	PCT	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
24	Luva de borracha (par) - cano longo cor amarela, látex.	PAR	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
25	Luva descartável (cx c/ 100) - em látex, nitrílica ou vinílica (conforme padrão do órgão), não esteril, ambidestra, de uso único, com boa resistência e sensibilidade tátil, indicada para atividades de limpeza leve, higiene e manuseio de materiais.	CAIXA	30	R\$ 39,17	R\$ 1.175,10
26	Vassoura nylon - com material sintético, pigmento e metal.	UNID	90	R\$ 14,14	R\$ 1.272,60
27	Rodo 40cm - resistente com 30 cm com cabo em madeira plastificado, borrachas porosas duplas, com maior poder de absorção da água acumulada, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo, que garante maior resistência e durabilidade, tamanho ideal para ser utilizado tanto em pequenas como em grandes superfícies.	UNID	90	R\$ 13,02	R\$ 1.171,80
28	Pá para lixo - COM CAIXA COLETORA EM POLIESTILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, com altura ergonômica, contendo trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos, sendo leve e resistente.	UNID	60	R\$ 9,53	R\$ 571,80
29	Balde plástico 10L - confeccionado em material de alta durabilidade (polipropileno ou similar), com capacidade mínima de 10 (dez) litros, dotado de alça reforçada para transporte, indicado para uso em rotinas de limpeza e manutenção.	UNID	30	R\$ 14,86	R\$ 445,80
30	Escova sanitária - com depósito.	UNID	48	R\$ 8,96	R\$ 430,08
31	Suporte p/ papel higiênico (refil) - confeccionado em material resistente (plástico ABS ou similar), com sistema de fixação em parede, compatível com rolos/refil conforme padrão institucional.	UNID	36	R\$ 42,17	R\$ 1.518,12
32	Sabonete líquido 1L - fragrância suave e ph neutro, com registro do ministério da saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem, bombona com 5 litros, quando da	UNID	300	R\$ 35,98	R\$ 10.794,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

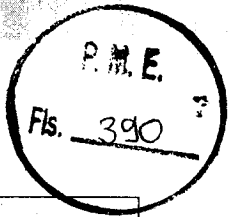


85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



	entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.				
33	Refil sabonete líquido 800ml/1L - indicado para uso em dispensadores/ suportes padrão. Capacidade entre 800ml e 1 litro, acondicionado em embalagem tipo refil, devidamente lacrada.	UNID	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
34	Desodorizador sanitário (gel) - tipo pedra ou gel, com fragrância, indicado para perfumar e auxiliar na higienização do vaso.	UNID	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
35	Inseticida spray 300ml - indicado para controle de insetos rasteiros e voadores, para uso em ambientes internos, com eficácia comprovada. Embalagem contendo 300ml, devidamente lacrada, com rotulagem completa, incluindo orientações de uso, advertências de segurança, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	UNID	100	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
36	Raticida/iscas (quando aplicável) - Raticida tipo isca, indicado para controle de roedores, para uso em ambientes internos e externos, conforme necessidade da unidade requisitante. Deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, composição, modo de uso, advertências de segurança, lote, data de fabricação, validade e registro/notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável. Produto novo, dentro do prazo de validade e com qualidade compatível para uso institucional.	PCT	90	R\$ 60,75	R\$ 5.467,50
37	Ácido Muriático 11 - indicado para limpeza pesada e remoção de incrustações em superfícies laváveis, conforme orientações de uso e segurança do fabricante. Embalagem plástica resistente contendo 01 (um) litro, devidamente lacrada, com rotulagem completa, contendo composição, modo de uso, advertências de segurança, lote, data de fabricação, validade e identificação do fabricante.	CAIXA	120	R\$ 67,44	R\$ 8.092,80
38	Cera Líquida - acrílica extra brilho, 750 ml, caixa com 20 unid.	CAIXA	100	R\$ 144,39	R\$ 14.439,00
39	Cesto com tampa para lixo - de 12 litros em plástico resistente.	UNID	50	R\$ 63,77	R\$ 3.188,50
40	Ciscador plástico - 22 dentes com cabo.	UNID	20	R\$ 16,04	R\$ 320,80
41	Desodorizador de ambiente spray - de ambiente aerossol, 400ml.	UNID	30	R\$ 14,48	R\$ 434,40
42	Dispensador de toalhas - em polipropileno de alta durabilidade.	UNID	20	R\$ 43,03	R\$ 860,60
43	Fosforo de cozinha -com 40 palitos embalados em caixas de papel contendo 10 unidades em cada	MAÇO	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

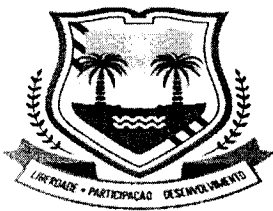
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fls. 391

	maço tendo como composição clorato de potássio e aglutinantes.				
44	Guardanapos de papel - contendo 50 unid. De 14 x 14cm, embalagem em pacotes plásticos.	PCT	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
45	Inseticida spray - 300ML usado para exterminar insetos (barata, formigas, moscas, pernilongos, mosquitos da dengue) destruindo ovos e larvas, embalado em frasco de 300m.	UNID	30	R\$ 14,48	R\$ 434,40
46	Lustra móveis - frasco com 200ml, aplicação moveis e superfícies lisa.	UNID	30	R\$ 5,02	R\$ 150,60
47	Pano de prato em algodão - 100% algodão, alta absorção, tamanho padrão.	UNID	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
48	Vassoura gari - furo central, 31 furos.	UNID	50	R\$ 25,48	R\$ 1.274,00
49	Carro de manutenção e limpeza - em plástico e/ou microfibras com prensa, bandeja para utensílios de limpeza, balde de 5 litros, com saco em lona, com suporte para vassoura, rodo, mop pó e mop úmido, com para-choque de borracha e rodas silenciosas, com armário de trancas com duas portas.	UNID	5	R\$ 1.664,50	R\$ 8.322,50
50	Coador de café - em algodão branco, cabo de madeira e bocal em arame com no mínimo 10cm diâmetro.	UNID	6	R\$ 13,04	R\$ 78,24
51	Pedra sanitária com suporte de sustentação - (desodorizador sanitário) na fragrância lavanda com 40g embalada em caixa de papelão, contendo na composição: dodecil, benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, corantes e fragrância. não contém paradichlorobenzeno. produto inspecionado pelo inmetro, com validade de 3 anos.	UNID	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
52	Vassoura piaçava - com capa plástica, cabo plastificado com rosca.	UNID	90	R\$ 13,12	R\$ 1.180,80
53	Espanador de cisal - com cabo de madeira, tamanho aproximado de 30 cm.	UNID	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
54	Vassoura limpa teto - com cerdas em nylon com cabo em alumínio de 2m para limpeza de tetos e pás de ventiladores.	UNID	20	R\$ 37,95	R\$ 759,00
55	Conjunto de lixeira com 4 depósitos - CLASSIFICAÇÃO DE LIXO RECICLAVEL, com capacidade de 50 litros cada deposito nas cores da reciclagem com os respectivos adesivos identificando cada uma. com suporte para fixação, parafusos, porcas, etc. material em polietileno de rotomoldagem de alta densidade, com proteção UV, com tampa basculante.	UNID	06	R\$ 690,50	R\$ 4.143,00



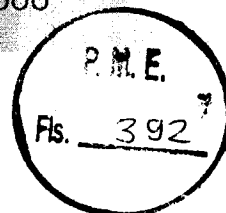
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos destinados ao atendimento de necessidades administrativas rotineiras e essenciais à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização e conservação dos ambientes públicos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, ao Mercado Central e à Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma da legislação aplicável, podendo ser utilizada nesse período para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

1.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços observará o disposto no instrumento contratual correspondente e na legislação aplicável, especialmente quanto à sua duração, execução, prorrogação, quando cabível, e demais regras pertinentes.

1.6. A presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas complementares e regulamentos aplicáveis no âmbito do Município de Eusébio/CE, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

1.7. Os materiais de limpeza, higiene e itens correlatos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e acondicionamento, e compatíveis com as finalidades a que se destinam, devendo atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

1.8. A aquisição pretendida tem por finalidade assegurar o abastecimento regular de materiais indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio, higienização e conservação dos ambientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE, contribuindo para a salubridade dos espaços, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços administrativos e de atendimento ao público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

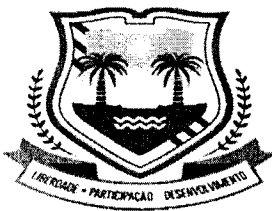
3.1. A Descrição da Solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais de limpeza, higiene e itens correlatos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, apresentação e utilização, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os itens deverão ser adequados às finalidades de limpeza, asseio, higienização, conservação e manutenção dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, de modo a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE.

4.3. Sempre que couber, os materiais deverão ser entregues acompanhados de informações técnicas, instruções de uso, recomendações de segurança, composição, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de



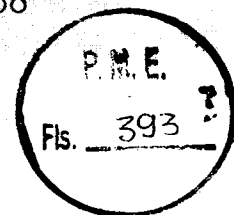
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



validade, ficha técnica, ficha de segurança e demais elementos exigidos pela legislação aplicável e por este Termo de Referência.

4.4. A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à aquisição de produtos com padrão de qualidade adequado, durabilidade compatível com a finalidade pública, utilização racional dos materiais e, quando aplicável, acondicionamento em embalagens apropriadas, de modo a evitar desperdícios e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de que a futura contratada assuma integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, garantindo o controle de qualidade, a padronização dos itens e a fiel execução das obrigações pactuadas.

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.1. A Administração poderá reter, do montante a pagar, os valores necessários para assegurar o adimplemento de multas, indenizações e ressarcimentos eventualmente devidos pela contratada, nos termos do contrato, da ata de registro de preços e da legislação aplicável.

4.7. As condições de entrega serão estabelecidas considerando a realidade logística do Município de Eusébio/CE, os locais de recebimento vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, ao Mercado Central e à Sala do Empreendedor, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade no certame, sem prejuízo da qualidade, do prazo e da adequada execução do objeto.

4.8. A futura contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações exigidas, respondendo por vícios, defeitos, inconsistências, falhas de fabricação, inadequações de composição, desconformidade com normas aplicáveis ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, obrigando-se à substituição dos itens irregulares, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4.9. Os bens fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade usualmente praticados no mercado e às exigências técnicas definidas pela Administração, de modo a garantir sua utilização segura, eficiente e adequada nas rotinas de limpeza, higienização e conservação dos ambientes públicos atendidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação dar-se-á sob o regime de fornecimento parcelado, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, a conveniência do interesse público e a disponibilidade orçamentária da Contratante, durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. A contratada deverá fornecer materiais de limpeza, higiene e itens correlatos, destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio, higienização e conservação dos ambientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.3. Os materiais deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e adequados às finalidades a que se destinam, observadas as características técnicas e funcionais exigidas pela Administração.

5.4. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar rotulagem completa, contendo composição, modo de uso, advertências de segurança, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, bem como atender às normas dos órgãos competentes.



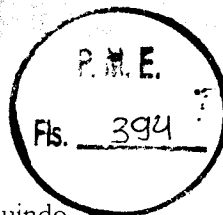
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



5.5. A contratada deverá disponibilizar canais formais de comunicação com a Administração, incluindo, no mínimo, endereço eletrônico e telefone, para recebimento de ordens de fornecimento, comunicações oficiais e acompanhamento das entregas.

5.6. Cada fornecimento será solicitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade administrativa competente, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo para atendimento.

5.7. A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico ao endereço informado pela contratada, sendo considerada recebida na data do respectivo envio, salvo comprovação de indisponibilidade técnica devidamente justificada.

5.8. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da urgência ou especificidade da demanda.

5.9. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo compreender as dependências da SEDETI, do Mercado Central, da Sala do Empreendedor, almoxarifado central ou outros setores administrativos previamente designados, em dias úteis e horários agendados.

5.10. O recebimento dos itens ocorrerá de forma provisória, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos, e, posteriormente, de forma definitiva, após a conferência da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações de composição, divergência de especificações, avarias de transporte ou qualquer outra desconformidade verificada posteriormente.

5.12. Constatadas inconformidades nos materiais entregues, a Administração poderá recusá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição dos itens irregulares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Contratante.

5.13. Os materiais fornecidos deverão atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança no manuseio, armazenamento e utilização, quando aplicável.

5.14. A contratada deverá garantir que os itens entregues correspondam exatamente às especificações constantes de sua proposta e do instrumento convocatório, não sendo admitida substituição de marcas, composições ou características sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.15. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, bem como dos documentos exigidos para fins de recebimento e pagamento, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

5.16. A contratada será responsável por todos os custos e riscos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como por danos, perdas ou avarias ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

5.17. Na hipótese de indisponibilidade de determinado item registrado, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração, em tempo hábil, apresentando justificativa e, se for o caso, sugestão de item equivalente para análise técnica, vedada qualquer substituição unilateral.

5.18. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.19. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, capacidade operacional e logística compatível com a execução do objeto, garantindo o atendimento das demandas da Administração com regularidade, eficiência e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

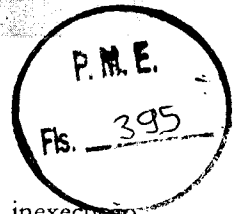


85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



5.20. Aplicam-se aos contratos decorrentes da ata de registro de preços as hipóteses de alteração, inexecução, extinção e demais disposições previstas na legislação aplicável, observadas as cláusulas do instrumento contratual e assegurados os direitos da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, forma de acompanhamento das entregas e sanções aplicáveis.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Serão designados fiscais técnico e administrativo, preferencialmente servidores efetivos do quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, conforme legislação municipal aplicável.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos e aos prazos de entrega.

6.7.2. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconsistências.

6.7.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, estabelecendo prazo adequado para saneamento.

6.7.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem decisão superior ou medidas fora de sua competência.

6.7.5. Em caso de risco de atraso ou comprometimento do fornecimento, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico informará, com antecedência, o término da vigência contratual, para adoção de providências quanto à continuidade da contratação.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como acompanhará os aspectos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento.

6.8.2. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará na adoção de medidas corretivas, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.9. Gestor do Contrato



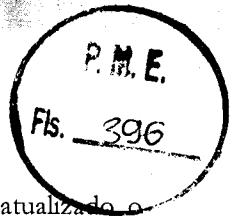
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



6.9.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento com registros formais das ocorrências, entregas, notificações e eventuais alterações.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as medidas necessárias para a regular execução do contrato.

6.9.3. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de pagamento, registrando eventuais pendências.

6.9.4. O gestor emitirá documento de avaliação da execução contratual, considerando o desempenho da contratada, o cumprimento das obrigações e eventuais penalidades aplicadas.

6.9.5. O gestor adotará providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para aplicação de sanções, conforme legislação aplicável.

6.9.6. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

6.9.7. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme atesto da fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) quantitativos;
- e) valor a pagar;



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 397

f) eventual destaque de retenções tributárias.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.4. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, o pagamento ficará condicionado à comprovação dessa condição, para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido, nos termos da legislação vigente.

8. DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Será exigida comprovação de garantia de proposta, que deverá ser apresentada antes da disputa dos lances, junto do cadastro da proposta inicial.

8.2. Na aba GARANTIA DE PROPOSTA, será obrigatória a inclusão da Garantia. Somente após esse envio será possível realizar o cadastro da proposta inicial.

8.3. Caberá aos licitantes comprovarem garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de R\$ 1.461,46 (um mil, quatrocentos e sessenta e um mil e quarenta e seis centavos) junto à Prefeitura Municipal de Eusébio/CE. Banco do Brasil, Agência 3.589-0, Conta Corrente 184.819-4.

8.3.1. Caso a licitante não participe de todos os lotes, deverá apresentar garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado apenas do(s) lote(s) que irá participar.

8.4. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

8.5. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia, por opção do licitante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou

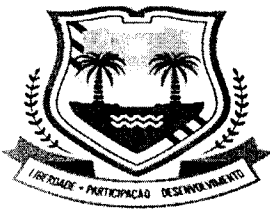
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.6. O licitante que deixar de apresentar tempestivamente a garantia de proposta, restando configurado a ausência de requisito de participação, cabendo a sua imediata desclassificação do certame.

8.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, assegurado ao licitante o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fls. 398

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 146.145,74 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por lote.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.

Fis. 399

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P.M.E.
Fls. 400

11.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

11.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.35. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica "in loco", solicitar quaisquer informações, documentos necessários à comprovação da legitimidade/veracidade das informações apresentadas.

12. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

12.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P.M.E.
Fs. 401

12.7 Dos limites para as adesões:

12.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.8 Vedação a acréscimo de quantitativos.

12.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

13.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

13.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

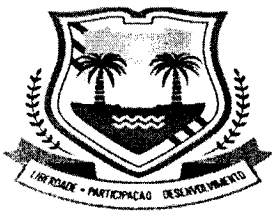
13.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



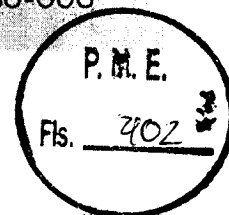
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



14.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

14.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

14.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

14.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

14.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

14.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

14.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



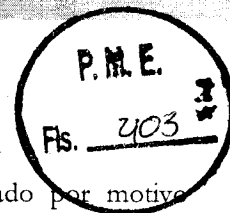
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

16.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

16.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.5.

16.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.2 e no item 15.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

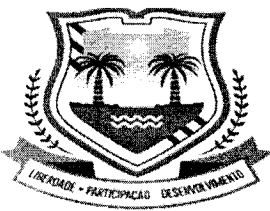
17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.2.2 deste TR; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

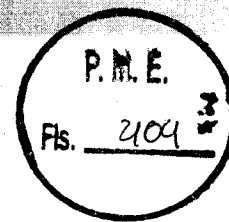


85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

18. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

18.1 O órgão gerenciador será a(o) Secretaria de Educação do Município de Eusébio/CE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

19.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

19.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos materiais de limpeza, higiene e itens correlatos fornecidos, para que sejam por ela substituídos, corrigidos ou adequados, no todo ou em parte, às suas expensas.

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

19.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e nos demais instrumentos que compõem a contratação, quando constatado o descumprimento de obrigações.

19.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município e, quando for o caso, a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, para adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento contratual pela Contratada.

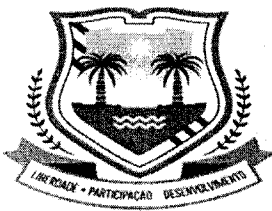
19.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

19.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.11. Responder aos eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a instrução processual pertinente.

19.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.13. Fornecer à Contratada, quando necessário, as informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do objeto contratual.



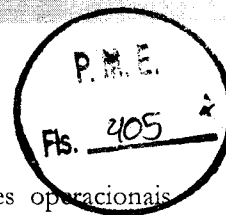
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@euseblo.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



19.14. Indicar os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e as demais condições operacionais necessárias ao regular fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e itens correlatos.

19.15. Recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da Contratada e no contrato.

19.16. Zelar para que a execução do objeto atenda ao interesse público, assegurando a manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio, higienização e conservação dos ambientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. Fornecer os materiais de limpeza, higiene e itens correlatos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

20.3. Entregar os materiais novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e adequados às finalidades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes.

20.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas de fabricação, inadequações de composição, divergências de especificação e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

20.5. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

20.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou desconformidades técnicas.

20.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento contratual.

20.9. Apresentar, para fins de pagamento, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente.

20.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica.

20.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, fato superveniente ou situação que possa comprometer a execução do objeto.

20.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado em conformidade com as exigências contratuais.

20.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.14. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

20.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos, quando exigido pela fiscalização.

20.16. Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos obtidos em decorrência da execução contratual, quando aplicável.

20.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



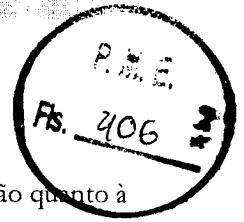
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- 20.18. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações da Administração quanto à entrega, recebimento e utilização dos materiais.
- 20.19. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sem ônus adicional.
- 20.20. Garantir que os materiais entregues correspondam exatamente às especificações da proposta e do Termo de Referência, vedada substituição sem autorização prévia.
- 20.21. Fornecer, quando aplicável, ficha técnica, ficha de segurança, instruções de uso, rotulagem e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.
- 20.22. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados pela fiscalização por defeitos, avarias ou desconformidades.
- 20.23. Manter estrutura operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento regular e contínuo durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes.
- 20.24. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e autorizadas pela Administração.

21. DAS PENALIDADES

21.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ou Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

21.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

21.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.12 deste Termo de Referência;

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

21.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

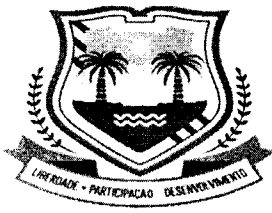
22.1. O presente contrato deverá ser executado em estrita observância às disposições nele contidas, no Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços, na proposta vencedora e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

22.2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o edital da licitação, a ata de registro de preços, a proposta da contratada e os demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo, nas normas pertinentes à matéria e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado aplicáveis.

22.4. Eventuais tolerâncias por parte da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais pela Contratada não importarão em novação, renúncia ou alteração das cláusulas pactuadas, constituindo mera liberalidade, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis a qualquer tempo.

22.5. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará a validade e a eficácia das demais disposições do contrato, que permanecerão em pleno vigor, salvo se a cláusula viciada comprometer substancialmente o objeto ou o equilíbrio da avença.



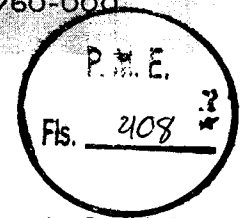
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



22.6. A Contratada reconhece que a execução do objeto deverá atender ao interesse público e às finalidades administrativas da Administração, obrigando-se a observar, durante toda a vigência contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

22.7. Fica assegurado à Administração o direito de promover alterações contratuais, aplicar sanções, rescindir o ajuste e adotar as demais medidas legalmente cabíveis, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

22.8. A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, quando exigida, será providenciada pela Administração, na forma da lei.

22.9. Para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Eusébio/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, se outro não vier a ser legalmente imposto.



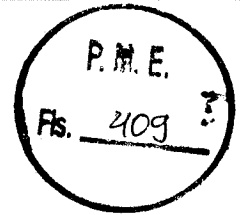
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2026
APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua da Administração Pública Municipal em assegurar condições adequadas de limpeza, higiene e conservação dos ambientes vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, bem como do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE, espaços estes destinados tanto ao desempenho de atividades administrativas quanto ao atendimento direto ao público.

A adequada higienização dos ambientes é fator essencial para a manutenção da salubridade, organização e funcionalidade dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a prevenção de riscos à saúde de servidores, colaboradores e usuários, bem como para a preservação do patrimônio público e para a qualidade dos serviços prestados pela Administração.

Ressalta-se que os materiais de limpeza, higiene e itens correlatos possuem natureza de consumo contínuo, sendo indispensáveis à rotina operacional dos referidos órgãos, especialmente em razão do fluxo diário de pessoas e da necessidade permanente de asseio e conservação dos ambientes. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a execução das atividades institucionais, afetar a imagem da Administração Pública e gerar condições inadequadas de trabalho e atendimento.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento regular dos referidos materiais, de modo a garantir o abastecimento adequado, contínuo e eficiente, atendendo às demandas da SEDETI, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A demanda para o exercício vigente encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do órgão, contemplando a necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos, destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização e conservação dos ambientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE.

A inclusão da presente contratação no PCA evidencia o adequado planejamento da Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da governança das contratações públicas, possibilitando a realização de procedimento licitatório regular para o fornecimento contínuo dos referidos materiais, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas institucionais.

Ressalta-se que a previsão no PCA atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, reforçando o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do órgão e com a necessidade de assegurar a adequada execução das atividades administrativas e de atendimento ao público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos necessários para assegurar o fornecimento adequado, contínuo e eficiente dos materiais de limpeza, higiene e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE.



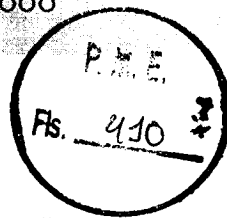
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, em perfeitas condições de conservação e uso, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, contendo identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de controle competentes, quando aplicável, devendo ser adequados ao uso a que se destinam e compatíveis com as finalidades de limpeza, higienização e conservação dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, devendo a contratada realizar a entrega no prazo estabelecido no Termo de Referência, no local indicado pela contratante, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais custos logísticos.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como assegurar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto pela contratada quanto à qualidade dos produtos e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Não haverá exigência de garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto e o baixo risco associado à contratação, salvo se devidamente justificado em momento posterior, nos termos da legislação aplicável.

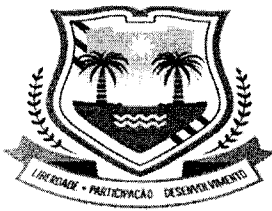
A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos ou inconsistências nos produtos fornecidos, obrigando-se a realizar a substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais, sempre que os itens estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE, considerando o histórico de consumo, a natureza contínua dos materiais e o fluxo de servidores e usuários atendidos.

Os quantitativos foram definidos a partir da análise do consumo médio estimado, projeção de demanda para o período de 12 (doze) meses e da necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação dos ambientes, evitando descontinuidade dos serviços.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, razão pela qual os quantitativos indicados representam uma estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que poderá demandar os itens de forma parcelada, conforme sua necessidade, durante a vigência da ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



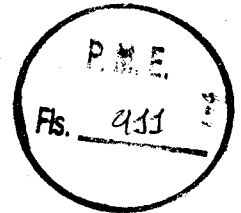
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

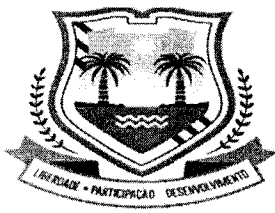
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



A consolidação dos quantitativos encontra-se detalhada na planilha anexa ao presente estudo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Água sanitária 5L - Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, indicada para desinfecção e alvejamento. Embalagem plástica resistente contendo 5 litros, lacrada, com identificação de lote, fabricação e validade.	UNID	150
02	Desinfetante 5L (diversas fragrâncias) - concentrado com poder bactericida, utilização de pisos e paredes para as limpezas concorrentes e terminais, perfumado, deve está registrado na ANVISA. apresentar ficha técnica, ficha de segurança e laudo comprovando ação bactericida, bombona com 5 litros.	UNID	240
03	Detergente neutro 500ml - Detergente líquido neutro, indicado para limpeza de louças e superfícies, com alto poder desengordurante. Embalagem contendo 500 ml, lacrada, concentrado com poder umectante e desengordurante, possuindo agente alcalinizante, sem aroma, facilmente biodegradável, deve possuir notificação perante a ANVISA. apresentar ficha técnica, ficha de segurança.	UNID	100
04	Álcool 70% líquido 1L - Álcool etílico hidratado 70% (INPM), uso doméstico/institucional para assepsia e limpeza. Embalagem 1 litro, lacrada.	UNID	200
05	Álcool em gel 70% 500g - Álcool em gel 70% para higienização das mãos, embalagem contendo 500g, lacrada, com identificação de lote e validade.	UNID	200
06	Limpador multiuso 500ml - Limpador multiuso para limpeza de superfícies laváveis, com ação desengordurante. Embalagem 500ml, lacrada.	UNID	200
07	Limpador vidros 500ml - Limpador específico para vidros e superfícies espelhadas, com secagem rápida e sem manchas. Embalagem 500ml, lacrada.	UNID	200
08	Removedor/Desengordurante 1L - Removedor ou desengordurante líquido, indicado para remoção de gorduras e sujeiras pesadas em pisos e superfícies laváveis. Embalagem 1 litro, lacrada.	UNID	100
09	Sabão em pó 1kg -Sabão em pó para lavagem de tecidos e limpeza geral, embalagem 1kg, lacrada.	UNID	240
10	Sabão em barra (200g) - Sabão em barra, uso geral, unidade aproximadamente 200g, embalado individualmente.	UNID	120
11	Cera líquida 750ml - Cera líquida para piso, indicada para proteção e brilho, embalagem 750ml, lacrada.	UNID	120



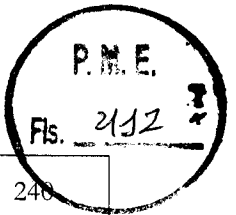
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

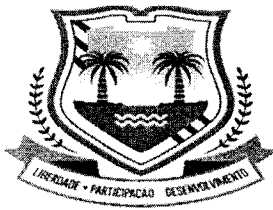
85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



12	Esponja dupla face - de 100 mm x 70 mm x 20 mm espuma de poliuretano e fibra têxtil embaladas em sacos plásticos.	UNID	240
13	Palha de aço (pct c/ 8 un.) - Palha de aço para limpeza pesada, pacote contendo 8 unidades.	PCT	200
14	Pano de chão (tipo saco alvejado) -Palha de aço para limpeza pesada 45cmx70cm, pacote contendo 8 unidades.	UNID	200
15	Pano multiuso (perfex) - Pano multiuso descartável ou reutilizável, tipo perfex, indicado para limpeza de superfícies.	PCT	120
16	Flanela - 38X58 CM na cor amarela embalado em saco plástico.	UNID	200
17	Papel higiênico rolo 30m (fardo c/ 12 ou 16 rolos) -perfumado, de cor branca, picotado, folha dupla, medindo 30 x 10m cada rolo, embalados em fardos de sacos plásticos contendo 16 pacotes com 04 rolos em sacos plásticos de 30 metros.	FARDO	800
18	Papel toalha interfolhado (fardo) - top duas dobras, cor totalmente branca, grande absorção de água e ótima resistência, pacote com 1000 folhas.	FARDO	100
19	Copo descartável 200ml (pct c/ 100 un.) - em material plástico (polipropileno ou similar), atóxico, resistente, indicado para uso com bebidas frias e quentes, capacidade nominal de 200ml, na cor branca ou transparente, conforme padrão do fabricante. Produto acondicionado em pacote com 100 (cem) unidades, devidamente lacrado e em conformidade com normas aplicáveis.	PCT	1000
20	Copo descartável 50ml (pct c/ 100 un.) - em material plástico (polipropileno ou similar), atóxico, resistente, indicado para uso com líquidos, capacidade nominal de 50ml, na cor branca ou transparente, conforme padrão do fabricante. Produto acondicionado em pacote com 100 (cem) unidades, devidamente lacrado e em conformidade com normas aplicáveis.	PCT	1000
21	Saco de lixo 100L (pct c/ 100 un.) - reforçado, para lixo, com capacidade de 100 litros acomodado em embalagem com 100 unidades.	PCT	300
22	Saco de lixo 60L (pct c/ 100 un.) - reforçado, para lixo, com capacidade de 60 litros, acomodado em embalagem com 100 unidades.	PCT	200
23	Saco de lixo 30L (pct c/ 100 un.) - reforçado, para lixo, com capacidade de 30 litros, acomodado em embalagem com 100 unidades.	PCT	200
24	Luva de borracha (par) - cano longo cor amarela, látex.	PAR	120
25	Luva descartável (cx c/ 100) - em látex, nitrílica ou vinílica (conforme padrão do órgão), não estéril, ambidestra, de uso único, com boa resistência e	CAIXA	30



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 213

	sensibilidade tátil, indicada para atividades de limpeza leve, higiene e manuseio de materiais.		
26	Vassoura nylon - com material sintético, pigmento e metal.	UNID	90
27	Rodo 40cm - resistente com 30 cm com cabo em madeira plastificado, borrachas porosas duplas, com maior poder de absorção da água acumulada, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo, que garante maior resistência e durabilidade, tamanho ideal para ser utilizado tanto em pequenas como em grandes superfícies.	UNID	90
28	Pá para lixo – COM CAIXA COLETORA EM POLIESTILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, com altura ergonômica, contendo trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos, sendo leve e resistente.	UNID	60
29	Balde plástico 10L - confeccionado em material de alta durabilidade (polipropileno ou similar), com capacidade mínima de 10 (dez) litros, dotado de alça reforçada para transporte, indicado para uso em rotinas de limpeza e manutenção.	UNID	30
30	Escova sanitária – com depósito.	UNID	48
31	Suporte p/ papel higiênico (refil) - confeccionado em material resistente (plástico ABS ou similar), com sistema de fixação em parede, compatível com rolos/refil conforme padrão institucional.	UNID	36
32	Sabonete líquido 1L – fragrância suave e ph neutro, com registro do ministério da saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem, bombona com 5 litros, quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNID	300
33	Refil sabonete líquido 800ml/1L - indicado para uso em dispensadores/suportes padrão. Capacidade entre 800ml e 1 litro, acondicionado em embalagem tipo refil, devidamente lacrada.	UNID	300
34	Desodorizador sanitário (gel) - tipo pedra ou gel, com fragrância, indicado para perfumar e auxiliar na higienização do vaso.	UNID	500
35	Inseticida spray 300ml - indicado para controle de insetos rasteiros e voadores, para uso em ambientes internos, com eficácia comprovada. Embalagem contendo 300ml, devidamente lacrada, com rotulagem completa, incluindo orientações de uso, advertências de segurança, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

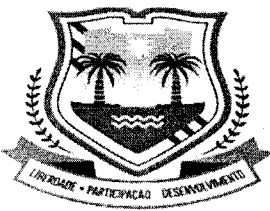
85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 434

36	Raticida/isca (quando aplicável) - Raticida tipo isca, indicado para controle de roedores, para uso em ambientes internos e externos, conforme necessidade da unidade requisitante. Deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, composição, modo de uso, advertências de segurança, lote, data de fabricação, validade e registro/notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável. Produto novo, dentro do prazo de validade e com qualidade compatível para uso institucional.	PCT	90
37	Ácido Muriático 11 - indicado para limpeza pesada e remoção de incrustações em superfícies laváveis, conforme orientações de uso e segurança do fabricante. Embalagem plástica resistente contendo 01 (um) litro, devidamente lacrada, com rotulagem completa, contendo composição, modo de uso, advertências de segurança, lote, data de fabricação, validade e identificação do fabricante.	CAIXA	120
38	Cera Líquida - acrílica extra brilho, 750 ml, caixa com 20 unid.	CAIXA	100
39	Cesto com tampa para lixo - de 12 litros em plástico resistente.	UNID	50
40	Ciscador plástico - 22 dentes com cabo.	UNID	20
41	Desodorizador de ambiente spray - de ambiente aerossol, 400ml.	UNID	30
42	Dispensador de toalhas - em polipropileno de alta durabilidade.	UNID	20
43	Fosforo de cozinha - com 40 palitos embalados em caixas de papel contendo 10 unidades em cada maço tendo como composição clorato de potássio e aglutinantes.	MAÇO	100
44	Guardanapos de papel - contendo 50 unid. De 14 x 14cm, embalagem em pacotes plásticos.	PCT	150
45	Inseticida spray - 300ML usado para exterminar insetos (barata, formigas, moscas, pernilongos, mosquitos da dengue) destruindo ovos e larvas, embalado em frasco de 300m.	UNID	30
46	Lustra móveis - frasco com 200ml, aplicação moveis e superfícies lisa.	UNID	30
47	Pano de prato em algodão - 100% algodão, alta absorção, tamanho padrão.	UNID	50
48	Vassoura gari - furo central, 31 furos.	UNID	50
49	Carro de manutenção e limpeza - em plástico e/ou microfibras com prensa, bandeja para utensílios de limpeza, balde de 5 litros, com saco em lona, com suporte para vassoura, rodo, mop pó e mop úmido, com para-choque de borracha e rodas silenciosas, com armário de trancas com duas portas.	UNID	5



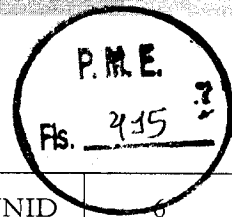
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



50	Coador de café - em algodão branco, cabo de madeira e bocal em arame com no mínimo 10cm diâmetro.	UNID	5
51	Pedra sanitária com suporte de sustentação - (desodorizador sanitário) na fragrância lavanda com 40g embalada em caixa de papelão, contendo na composição: dodecil, benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, corantes e fragrância. não contém paradiclorobenzeno. produto inspecionado pelo inmetro, com validade de 3 anos.	UNID	100
52	Vassoura piaçava - com capa plástica, cabo plastificado com rosca.	UNID	90
53	Espanador de cisal - com cabo de madeira, tamanho aproximado de 30 cm.	UNID	10
54	Vassoura limpa teto - com cerdas em nylon com cabo em alumínio de 2m para limpeza de tetos e pás de ventiladores.	UNID	20
55	Conjunto de lixeira com 4 depósitos - CLASSIFICAÇÃO DE LIXO RECICLAVEL, com capacidade de 50 litros cada deposito nas cores da reciclagem com os respectivos adesivos identificando cada uma. com suporte para fixação, parafusos, porcas, etc. material em polietileno de rotomoldagem de alta densidade, com proteção UV, com tampa basculante.	UNID	06

Os itens contemplam materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos, abrangendo produtos de consumo imediato e materiais de apoio às atividades de limpeza, garantindo atendimento integral às demandas operacionais das unidades envolvidas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da variabilidade do consumo, da necessidade de aquisições frequentes e da impossibilidade de definição precisa das quantidades a serem efetivamente utilizadas ao longo do período, permitindo maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e economicidade nas contratações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Verificou-se que o objeto em questão, fornecimento de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos, é amplamente ofertado no mercado por diversas empresas do ramo, caracterizando-se como bem comum, com especificações usuais, padronizadas e de fácil definição, o que possibilita ampla competitividade entre fornecedores.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, destacam-se:

a) Aquisição por demanda pontual (contratações diretas ou sucessivas):

Consiste na realização de contratações isoladas conforme a necessidade imediata. Entretanto, essa alternativa mostra-se menos eficiente, em razão da fragmentação das aquisições, maior tempo de processamento e possível elevação de custos administrativos.

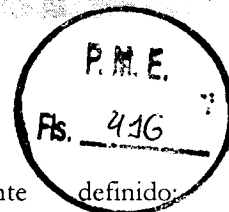


PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



b) Contratação por fornecimento contínuo com quantitativo previamente definido: Nesse modelo, a Administração realiza uma contratação com quantitativo fixo previamente estabelecido. Embora viável, apresenta limitação quanto à flexibilidade, podendo gerar riscos de superdimensionamento ou insuficiência dos quantitativos.

c) Sistema de Registro de Preços – SRP:

Consiste na realização de procedimento licitatório para registro formal de preços, possibilitando a contratação futura e parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata. Esta alternativa apresenta maior flexibilidade, eficiência na gestão dos estoques e melhor adequação à natureza contínua e variável do consumo dos materiais.

Após análise das alternativas, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a imprevisibilidade exata das quantidades a serem consumidas ao longo do período, a necessidade de aquisições frequentes e a busca pela economicidade e eficiência na gestão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, constatou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender à demanda, garantindo competitividade ao certame, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE.

A contratação será estruturada com julgamento pelo critério de menor preço por item, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas do setor e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, especialmente considerando a diversidade de itens que compõem o objeto.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da ata de registro de preços, permitindo flexibilidade na aquisição e melhor gestão dos estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de produtos.

Os itens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, garantindo sua adequação ao uso institucional e à finalidade a que se destinam.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade integral da contratada quanto ao transporte, entrega, substituição de itens em desacordo e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto, assegurando a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público desenvolvidas pelas unidades contempladas.

A adoção do pregão eletrônico, aliada ao Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando a natureza comum dos bens, a ampla oferta no mercado e a necessidade



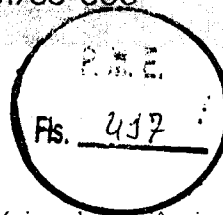
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



de aquisições frequentes e variáveis ao longo do período, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora o objeto seja composto por itens divisíveis e usualmente passíveis de parcelamento, opta-se, no presente caso, pela adoção do critério de julgamento por lote único, considerando as especificidades operacionais da Administração e a busca pela maior eficiência na gestão contratual.

A contratação em lote único mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e administrativo, tendo em vista que os itens que compõem o objeto são complementares e utilizados de forma conjunta nas rotinas de limpeza, higienização e conservação dos ambientes, exigindo fornecimento coordenado, padronização mínima de qualidade e maior controle na execução.

A centralização do fornecimento em um único contratado contribui para a simplificação da gestão contratual, reduzindo a necessidade de acompanhamento simultâneo de múltiplos fornecedores, o que poderia aumentar a complexidade administrativa, o risco de falhas na execução e a sobrecarga das atividades de fiscalização.

Além disso, a adoção de lote único favorece a padronização dos produtos, garantindo maior uniformidade na qualidade dos materiais fornecidos, o que é essencial para a manutenção das condições adequadas de limpeza e higiene dos ambientes atendidos.

Outro aspecto relevante diz respeito à logística de entrega, uma vez que a contratação de um único fornecedor tende a otimizar o processo de distribuição, reduzindo custos operacionais, evitando entregas fragmentadas e minimizando o risco de desabastecimento de itens essenciais.

Ressalta-se, ainda, que a opção pelo lote único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o objeto é amplamente ofertado no mercado por empresas que atuam no fornecimento integrado de materiais de limpeza e higiene, sendo comum a atuação de fornecedores com capacidade para atender integralmente à demanda.

Dessa forma, a adoção do lote único revela-se a alternativa mais adequada e eficiente para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal pretende assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos, garantindo a manutenção das condições ideais de limpeza, higienização e conservação dos ambientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, do Mercado Central e da Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE.

Espera-se, como resultados, a melhoria das condições de salubridade e organização dos espaços públicos, contribuindo para a preservação da saúde de servidores, colaboradores e usuários, bem como para a qualidade do atendimento prestado à população.

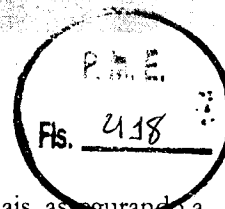


PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



Busca-se, ainda, evitar desabastecimentos e interrupções nas rotinas administrativas e operacionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, especialmente em ambientes com fluxo constante de pessoas, como o Mercado Central e a Sala do Empreendedor.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência na gestão dos recursos públicos, com aquisições realizadas conforme a necessidade, promovendo economicidade, redução de desperdícios e melhor controle de estoque, além de maior celeridade nas aquisições ao longo da vigência da ata.

Adicionalmente, pretende-se ampliar a competitividade do certame, obter propostas mais vantajosas e garantir a aquisição de produtos com padrões adequados de qualidade, contribuindo para a eficiência da gestão pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes que impactem a execução do presente objeto.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao descarte de embalagens plásticas, resíduos químicos provenientes dos produtos de limpeza e ao uso inadequado dos insumos, podendo ocasionar contaminação do solo e da água, além do aumento da geração de resíduos sólidos.

Destaca-se, ainda, que alguns produtos químicos utilizados nas rotinas de limpeza podem apresentar potencial poluidor, especialmente quando manipulados ou descartados de forma inadequada, exigindo cuidados quanto ao seu uso, armazenamento e destinação final.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá adotar, sempre que possível e viável, as seguintes práticas: priorizar a aquisição de produtos que possuam menor impacto ambiental, tais como aqueles biodegradáveis, com menor teor de substâncias agressivas ao meio ambiente e devidamente regularizados junto aos órgãos competentes; observar, no recebimento dos produtos, os prazos de validade, as condições de armazenamento e a integridade das embalagens, evitando perdas, desperdícios e descarte precoce; promover o uso racional dos materiais, orientando os servidores quanto à correta utilização dos produtos, de modo a reduzir o consumo excessivo; adotar práticas adequadas de armazenamento, garantindo a conservação dos produtos e prevenindo vazamentos ou contaminações; implementar, quando possível, a separação e destinação adequada das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes; evitar a aquisição de quantitativos superiores à real necessidade da Administração, de modo a minimizar a geração de resíduos e o desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, a adoção das medidas mitigadoras propostas contribui para a redução dos impactos ambientais associados à contratação, alinhando a atuação da Administração aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



12. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco referente à presente contratação foi devidamente elaborada, contemplando a identificação, análise e tratamento dos principais riscos que podem impactar a execução do objeto, especialmente no que se refere ao fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos.

O referido instrumento estabelece as medidas preventivas e corretivas necessárias, bem como a definição das responsabilidades dos agentes envolvidos na gestão e fiscalização da contratação, contribuindo para a mitigação de riscos e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

A matriz de risco encontra-se anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar, passando a integrar o processo administrativo para todos os fins, em conformidade com as diretrizes de planejamento e gestão previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos, destinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, ao Mercado Central e à Sala do Empreendedor do Município de Eusébio/CE, mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta, estruturada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento pelo menor preço por item, revela-se adequada à natureza do objeto, caracterizado como bem comum, amplamente disponível no mercado e passível de padronização, garantindo ampla competitividade e maior eficiência na contratação.

Verificou-se, ainda, que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento da Administração, com previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, bem como atende à necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos materiais indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação dos ambientes públicos, assegurando a continuidade dos serviços e a qualidade do atendimento à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo o fornecimento parcelado conforme a demanda, promovendo economicidade, redução de desperdícios e melhor controle de estoque, além de mitigar riscos relacionados ao desabastecimento.

Diante disso, manifesta-se favoravelmente à realização da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à instauração do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2026

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº _____, com data de abertura marcada para o dia ____ de _____ de 2026 às ____:____ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico "www.bll.org.br".

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

OBJETO: _____.

Item	Especificações	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
	Conforme Especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital.				

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2026
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de _____, com sede na _____, Eusébio/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, publicada no de/...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) ____ do ____ Termo de Referência, anexo ____ do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º, inciso II, do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, alterada pela Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade



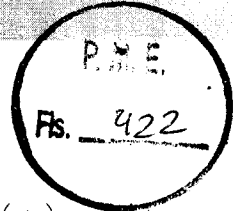
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Rs. 423

condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

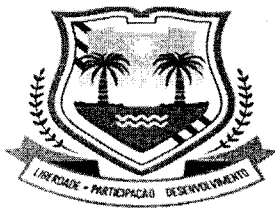
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



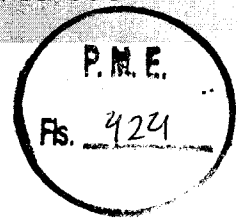
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



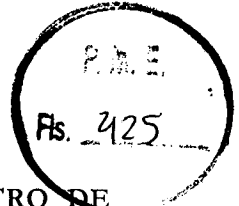
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

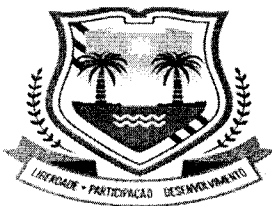
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

F. 2. 3.
Fs. 426

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenadora de Despesas da Secretaria
de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA



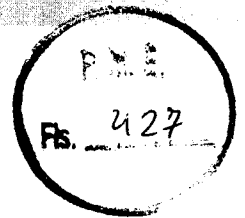
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2026
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

Processo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO(A) _____ E _____.

A Prefeitura do Município de Eusébio/CE, por intermédio da Secretaria de _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Eusébio/CE, 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 2026, publicada no *DOU* de ____ de ____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº ____/____*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

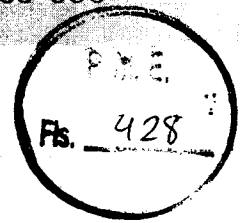


85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

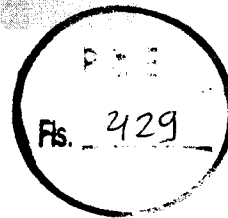


prefeitura@euseblo.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Fs. 430

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.8.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.8.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.8.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 11.8.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.8.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.8.16. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSEBIO



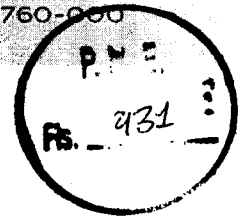
85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.8.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de _____;

Programa de Trabalho: _____;

Fonte de Recurso: _____;

Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



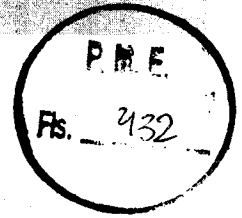
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Eusébio/CE ___ de _____ de 2026

Nome do Ordenador de Despesas
Secretário de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: